



**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 088/2022**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2022**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PREÂMBULO**

O Prefeito Municipal de Humaitá/RS, Sr. **PAULO ANTÔNIO SCHWADE**, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO, SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR VALOR POR ITEM, PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE ÓLEO DIESEL S10 PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS MÁQUINAS E VEÍCULOS DA MUNICIPALIDADE**, conforme as especificações mínimas constantes no Termo de Referência, anexo ao Edital (ANEXO I), cuja sessão pública será realizada através do Sistema Eletrônico **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, no endereço eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/18/>, pelo modo de disputa **ABERTO E FECHADO** em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 044/2020, Portaria nº 0156/2020, Portaria 237/2019, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações e, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações e, ainda, legislação vigente e pertinente à matéria e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**1. DO LOCAL, DATA E HORA DA ABERTURA:**

A sessão pública será realizada por meio de Sistema Eletrônico **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, no endereço eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/18/>, nas datas e horários que seguem:

| <b>Evento</b>                                         | <b>Data</b>             |
|-------------------------------------------------------|-------------------------|
| <b>Publicação Edital</b>                              | 12/07/2022              |
| <b>Data/hora limite para recebimento de propostas</b> | 26/07/2022, às 08h59min |
| <b>Data/hora da abertura das propostas</b>            | 26/07/2022, às 09h      |
| <b>Data/hora início da disputa</b>                    | 26/07/2022, às 09h15min |

**1.1.1.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema e na documentação relativa ao certame.

**1.2.** Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividades pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste edital.

**1.3.** Não poderão participar as empresas declaradas inidôneas por ato administrativo do Poder Público, sob processo de falência ou recuperação judicial, impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública, reunidas em consórcio e enquadradas nas disposições do Art. 9º da Lei nº 8.666/93.



## 2. OBJETO

**2.1.** A presente licitação tem por objeto a **EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE ÓLEO DIESEL S10 PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS MÁQUINAS E VEÍCULOS DA MUNICIPALIDADE**, pelo **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, conforme especificado no Anexo “Termo de Referência”, parte integrante do presente edital.

## 3. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

**3.1.** Até 02 (dois) dias úteis, antes da data fixada para a abertura da sessão, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital, desde que observado o horário de expediente da repartição.

**3.2.** Os pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados a Pregoeira, **durante o horário de expediente**, por escrito, para o e-mail [compras@humaita.rs.gov.br](mailto:compras@humaita.rs.gov.br), ou ainda, mediante protocolo da solicitação no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Humaitá/RS, localizado no endereço informado no item 3.3, deste Edital.

**3.2.1.** Nos pedidos de esclarecimentos encaminhados, os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica e CPF para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone e e-mail).

**3.2.2.** Os esclarecimentos serão prestados pela Pregoeira, por escrito, por meio de e-mail, ou ofício, e serão encaminhados durante o horário de expediente da repartição.

**3.3.** O interessado em impugnar os termos deste edital deverá apresentar instrumento de impugnação dirigido a Pregoeira, a ser protocolizado junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Humaitá/RS, localizado na Avenida João Pessoa, nº 414, Humaitá/RS, no horário de expediente, observado o prazo previsto no subitem 3.1. deste ato convocatório, fundamentando o alegado e, se for o caso, juntar as provas que se fizerem necessárias;

**3.3.1.** A pregoeira decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento do pedido, desde que atendido o item 3.1.

**3.3.2.** Acolhida a petição contra o ato convocatório, a decisão será comunicada aos interessados, no endereço físico ou digital informado pelo requerente.

**3.4.** Os pedidos de impugnações e esclarecimentos, bem como as respectivas respostas, serão divulgados pela Pregoeira no Portal de Compras por meio do endereço <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/18/>.

**3.5.** As respostas aos pedidos de impugnações e esclarecimentos aderem a esse Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e os licitantes.

**3.6.** Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.



#### **4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**4.1.** Mais informações sobre o procedimento de credenciamento estão disponíveis pelo telefone (61) 3120-3737 e no endereço: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/18/>.

**4.2. Não poderão participar da presente licitação as empresas que:**

**4.2.1.** Estiverem suspensas para licitar e contratar com o Município de Humaitá/RS;

**4.2.2.** Forem declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal;

**4.2.3.** Possuam como diretores, responsáveis técnicos ou sócios, servidor, empregado ou ocupante de cargo comissionado na Administração Pública do Município de Humaitá/RS, conforme art. 9º da Lei 8.666/93;

**4.2.4.** Estejam constituídas sob a forma de consórcio;

**4.2.5.** Encontrem-se sob o controle de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas;

**4.3.** É vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de um licitante na presente licitação.

**4.4.** Cada licitante apresentará uma só proposta, de acordo com as exigências deste Edital.

**4.5.** O licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do procedimento licitatório.

**4.6.** A participação no certame implica aceitar todas as condições estabelecidas neste Edital.

**4.7.** É condição obrigatória para a participação das licitantes neste Pregão que a licitante declare estar enquadrada na condição de ME ou EPP, quando do envio da proposta inicial, em campo próprio do Sistema.

**4.8.** A mera declaração como ME ou EPP ou a efetiva utilização dos benefícios concedidos pela LC nº 123/2006 e alterações, por licitante que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias configura fraude ao certame, sujeitando a mesma à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais

#### **5. DO CADASTRO**

**5.1.** Para acesso ao sistema eletrônico, o fornecedor deverá cadastrar-se, junto ao provedor do Sistema, na página eletrônica <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/18/>, no prazo mínimo de 03 (três) dias úteis antes da data prevista para a sessão do pregão.

**5.2.** Cada fornecedor deverá credenciar, no mínimo, um representante para atuar em seu nome no sistema, sendo que o representante receberá uma senha eletrônica e chave de identificação para acesso ao sistema eletrônico.

**5.3.** Fornecimento da senha é de caráter pessoal e intransferível, sendo de inteira responsabilidade do fornecedor e de cada representante qualquer transação efetuada, não podendo ser atribuídos ao provedor ou ao gestor do sistema eventuais danos de correntes do uso indevido da senha, ainda que utilizada indevidamente



por terceiros.

**5.4.** O fornecedor se responsabiliza por todas as transações realizadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras as propostas e os lances efetuados por seu representante, sendo que o credenciamento do representante do fornecedor implicará responsabilidade pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações, sob pena da aplicação de penalidades.

**5.5.** O fornecedor deverá comprovar a condição de Microempresa e de Empresa de Pequeno Porte, no momento do seu cadastramento, conforme item 5.1, com a apresentação de um dos documentos abaixo, os quais serão considerados válidos pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da sua emissão:

**5.5.1.** Se inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, a declaração de enquadramento arquivada ou a certidão simplificada expedida pela Junta Comercial ou equivalente, da sede da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte;

**5.5.2.** Se inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, a declaração de enquadramento arquivada ou a Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou equivalente, da sede da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte.

**5.5.3.** Na hipótese do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas não emitir o documento mencionado no item 5.3.2. deste artigo, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/06, deverá ser apresentada, no credenciamento, declaração de porte feita pelo representante da empresa, sob as penas da lei, mediante a comprovação dessa circunstância, como apresentação do balanço patrimonial do último exercício.

## **6.1. DA PROPOSTA COMERCIAL (MODELO ANEXO II)**

**6.1.1.** O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/18/>, até a data e horário marcados para abertura da sessão, após o preenchimento do formulário eletrônico, com manifestação em campo próprio do Portal de Compras Públicas de que tem pleno conhecimento e que atende às exigências de habilitação e demais condições da proposta comercial previstas no Edital e seus anexos.

**6.1.2.** Caso a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte apresente restrições na documentação relativa à comprovação de regularidade fiscal ou trabalhista deverá declarar, no campo próprio do Sistema, que atende às demais exigências da habilitação.

**6.1.3.** Todas as condições estabelecidas serão tacitamente aceitas pelo proponente no ato do envio de sua proposta comercial.

**6.1.4.** O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

**6.1.5.** Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

**6.1.6.** As propostas deverão apresentar indicação de marca e preço unitário, sendo vedada imposição de condições ou opções, somente admitidas propostas que ofertem apenas um preço.



**6.1.7. As propostas encaminhadas por meio do site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/18/>, deverão obrigatoriamente, indicar marca e valor total do item, além de identificação da empresa proponente, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, identificada e assinada pelo licitante ou seu representante legal, sob pena de desclassificação.**

**6.1.8.** Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os tributos, encargos sociais, financeiros e trabalhistas, taxas, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da contratada.

**6.1.9.** Todos os preços ofertados deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos com 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

**6.1.10.** Validade da proposta: 60 (sessenta) dias

**6.1.11.** O objeto deste contrato, bem como os serviços descritos, deverá ser prestado de forma satisfatória, atendendo as exigências do presente edital.

**6.1.12.** No preço proposto deverá estar incluído o valor do frete, transporte e serviços necessários.

**6.1.13.** O prazo para o fornecimento será de até 48 (quarenta e oito) horas, após o recebimento da Ordem de Fornecimento.

**6.1.14.** Para participantes que cotarem mais de um item, os mesmo poderão apresentar uma proposta contendo todos os itens cotados, lembrando que a mesma deverá ser anexada em todos os itens cotados.

## **6.2. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:**

**6.2.1.** Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, o autor da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

**6.2.2.** Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das três melhores propostas oferecerem novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

**6.2.3.** No curso da sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.

**6.2.4.** Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

**6.2.5.** A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante.

**6.2.6.** É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

**6.2.7.** A diferença entre cada lance não poderá ser inferior a **R\$ 0,01 (um centavo)**.

**6.2.8.** Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 12 deste edital.



**6.2.9.** O desinteresse em apresentar lance, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

**6.2.10.** Caso não seja ofertado nenhum lance, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo a pregoeira negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

**6.2.11.** O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pela pregoeira, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

**6.2.12.** Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, a pregoeira verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

**6.2.13.** A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço unitário, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

**6.2.14. Serão desclassificadas as propostas que:**

- a)** Não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b)** Forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- c)** Afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5 e 6;
- d)** Contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis;
- e)** Inserção na proposta que tenha por objetivo modificar, extinguir ou criar direitos da licitante ou do órgão licitador serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que for compatível com o instrumento convocatório;
- f)** Proposta com valores acima do termo de referência.

**6.2.15.** Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

**6.2.16.** Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44 , § 2º da Lei Complementar nº 123, de 2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas.

**6.2.17.** Entende-se como empate técnico ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

**6.2.18.** Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

- a)** A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 05 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.
- b)** Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior,



não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes que se enquadrarem na hipótese, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea “a” deste item.

**6.2.19.** Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfazer as exigências do item 6.2.16 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante da proposta originalmente de menor valor.

**6.2.20.** O disposto, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativa.

**6.2.21.** Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos propostos.

**6.2.22.** A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao setor de Licitações deste Município.

**6.2.23.** Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

## **7. DA HABILITAÇÃO**

Para fins de contratação, será exigida do licitante a comprovação das condições de habilitação consignadas neste edital.

### **7.1. REGULARIDADE JURÍDICA**

**7.1.1.** Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;

**7.1.2.** Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado sede da licitante, com validade máxima de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data da sua emissão;

**7.1.3.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações posteriores ou instrumento consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais ou cooperativas e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição ou designação de seus administradores;

**7.1.4.** Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

**7.1.5.** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### **7.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

**7.2.1.** Prova de regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede da licitante, com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta licitação, sendo:





**7.2.1.1. Certidão de Regularidade para com a Fazenda Federal:**

**a)** Certidão de regularidade de tributos federais e previdenciária;

**7.2.1.2. Fazenda Estadual:**

**a)** Certidão de regularidade de tributos estaduais;

**7.2.1.3. Fazenda Municipal:**

**a)** Certidão de regularidade de tributos municipais ou distrital;

**7.2.1.4. Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);**

**7.2.1.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT);**

**7.2.1.6.** A comprovação da regularidade fiscal deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas, não sendo aceito protocolo de solicitação de documentos.

**7.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**a)** Certidão negativa de matéria falimentar, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, não superior a 90 (noventa) dias;

**7.3.1.** Para as empresas cadastradas no Município de Humaitá/RS, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

**Observação:** Caso algum dos documentos fiscais obrigatórios, exigidos para cadastro esteja com o prazo de validade expirado, a licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

**7.3.2.** As microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**7.3.3.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal para empresas que se enquadrarem no item 7.3.2, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**7.3.4.** A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**7.4. DECLARAÇÕES (modelo anexo III)**

**a)** Sob penas da Lei, que atendemos ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

**b)** Sob penas da Lei, nos termos do inciso VII, artigo 4º da Lei Federal n.º 10.520/02, que cumprimos





plenamente os requisitos da habilitação exigidos no Edital;

**c)** Sob as penas da Lei, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública;

**d)** Sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

**e)** Sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, atendendo ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

**f)** As declarações deverão ser emitidas em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ/MF.

## **8. DA SESSÃO DO PREGÃO E DO JULGAMENTO**

**8.1.** No horário indicado no Preâmbulo deste edital a Pregoeira iniciará a sessão pública do pregão eletrônico, com a análise das propostas comerciais.

**8.1.1.** As propostas comerciais serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

### **8.2. DOS LANCES**

**8.2.1.** A pregoeira divulgará através do Portal de Compras, o resultado da análise de propostas e convidará os licitantes a apresentarem lances por meio do sistema eletrônico, observado o horário estabelecido e as regras de aceitação dos mesmos.

**8.2.2.** Durante o transcurso da sessão pública, serão divulgados, em tempo real, o valor e horário do menor lance apresentado pelos licitantes bem como todas as mensagens trocadas no “chat” do sistema, sendo vedada a identificação do fornecedor.

**8.2.3.** Durante toda a sessão de lances, o sistema permitirá que o licitante cubra o seu próprio lance e não obrigatoriamente o de menor valor da sessão. Neste caso, será considerado como lance vencedor do item apenas o de menor valor.

**8.2.4.** Serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, desde que sejam de fornecedores diferentes. Neste caso, a ordem de classificação seguirá a ordem cronológica de recebimento dos lances.

**8.2.5.** Caso o proponente não realize lances, será considerado o valor da proposta comercial apresentada, para efeito da classificação final.

**8.2.6.** No caso de desconexão com a pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico permanecerá acessível aos licitantes para a recepção dos lances. A pregoeira, quando possível, dará



continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

**8.2.7.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa. A sessão terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

**8.2.8.** A pregoeira divulgará o início do tempo randômico, cuja duração será de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, fim do qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**8.2.9.** Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

### **8.3. DO JULGAMENTO**

**8.3.1.** O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, obtido de acordo com o Anexo I.

**8.3.2.** Encerrada a etapa de lances, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da melhor oferta, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

**8.3.3.** Caso não sejam realizados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado da contratação.

**8.3.4.** Caso haja apenas uma proposta, esta será aceita desde que atenda a todos os termos do Edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da adjudicação.

**8.3.5.** Após a fase de lances e concluída a negociação de todos os itens, como documentos complementares ao julgamento da proposta financeira e classificação, a licitante melhor classificada, observado o prazo de no mínimo 120 (cento e vinte) minutos, contadas da solicitação da Pregoeira no sistema, deverá **enviar a proposta, adequada ao último lance ofertado após a negociação e se necessário.**

**8.3.6.** Considera-se inaceitável, para todos os fins aqui dispostos, a proposta que não atender às exigências fixadas neste Edital ou apresentar preços manifestamente inexequíveis.

**8.3.7.** Caso a pregoeira entenda que o preço é inexequível, deverá estabelecer prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço.

**8.3.8.** Para demonstração da exequibilidade do preço ofertado, serão admitidos:

- a)** Planilha de custos elaborada pelo licitante, que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com o fornecimento do objeto do avençado;
- b)** Documento que comprove a adjudicação em andamento com preços semelhantes;

**8.3.9.** Verificada a inexequibilidade do preço, a pregoeira poderá convocar os licitantes detentores das ofertas imediatamente superiores, na ordem de classificação, para apresentação da documentação e proposta comercial.

**8.3.10.** Se a melhor proposta ou lance não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, serão convocados os demais licitantes, na ordem de classificação, para exame de seus documentos de habilitação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.



**8.3.11.** Após a apuração da melhor proposta válida:

**8.3.11.1.** Havendo alguma restrição para as empresas enquadradas de acordo com a Lei Complementar nº 123/2006, para comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a devida e necessária regularização.

**8.3.11.2.** A não regularização da documentação, no prazo deste item, implicará a decadência do direito à adjudicação.

**8.3.11.3.** Se houver a necessidade de abertura do prazo para a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte regularizar sua documentação fiscal, a pregoeira deverá suspender a sessão de pregão para o item específico e registrar no “chat” que todos os presentes ficam, desde logo, intimados a comparecer no dia e horário informados no site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/18/> para a retomada da sessão de pregão do item em referência.

**8.3.12.** Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

**8.3.13.** Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, a pregoeira declarará o licitante vencedor que deverá anexar no sistema do pregão.

**8.3.14.** Verificada a regularidade da documentação o pregoeiro contratará o objeto do certame ao licitante vencedor.

**8.3.15.** O sistema gerará ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, disponível para consulta no site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/18/>.

## **9. DOS RECURSOS**

**9.1.** Declarado o vencedor, fracassado ou deserto o item qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata.

**9.2.** A Pregoeira negará admissibilidade ao recurso quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido.

**9.3.** A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de recorrer dos licitantes importará decadência do direito de recurso.

**9.4.** Admitido o recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação de suas razões.

**9.5.** Os demais licitantes ficarão automaticamente intimados a apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias, contados do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos.

**9.6.** A apresentação das razões de recurso e das contrarrazões, assim como documentos complementares, será efetuada no sistema do pregão eletrônico, observados os prazos previstos nos itens 9.4 e 9.5.

**9.7.** Os recursos e contrarrazões devem ser encaminhados a pregoeira, que poderá:

**9.7.1.** Motivadamente, reconsiderar a decisão;



**9.7.2.** Motivadamente, manter a decisão, encaminhando o recurso para a Autoridade Competente, conforme art. 109, parágrafo quarto, da Lei nº 8.666/93.

**9.8.** Não serão conhecidos os recursos quando não forem apresentadas as razões ou estas forem apresentadas fora dos prazos estabelecidos.

**9.9.** Os recursos terão efeito suspensivo e seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento, exceto quando manifestamente protelatórios ou quando o pregoeiro reconsiderar sua decisão.

**9.10.** Os recursos deverão ser decididos no prazo de 03 (três) dias úteis, contados do encerramento do prazo para apresentação de contrarrazões.

**9.11.** As decisões de eventuais recursos serão divulgadas pela Pregoeira no Portal de Compras por meio do endereço <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/18/> e mediante publicação no site do município.

## **10. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

### **DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS:**

**10.1.** Homologada a licitação, o registro de preços será formalizado através da Ata de Registro de Preços e nas condições previstas neste Edital, com o objetivo de registrar formalmente proposta de preços para futuros fornecimentos dos produtos objeto deste Pregão, com compromisso obrigacional por parte das empresas beneficiárias, e sem obrigar que sejam efetivadas pela administração as aquisições que dele poderão advir.

**10.2.** A Ata de Registro de Preços estará integralmente vinculada ao presente Edital, inclusive a seus demais Anexos, em todas as suas cláusulas, e às Propostas recebidas e homologadas por ocasião da sessão pública do certame, independentemente de transcrição, bem como obedecerá, na íntegra, ao Decreto Municipal nº 044/2020 e a toda a legislação pertinente.

**10.3.** A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir do cumprimento dos requisitos de publicidade oficial, e estará integralmente condicionada às cláusulas deste Edital, independentemente de transcrição.

**10.4.** No caso do fornecedor primeiro classificado, depois de convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a ata de registro de preços, sem prejuízo das sanções a ele previstas este Edital, registrará os demais licitantes, na ordem de classificação.

**10.5.** A ata de registro de preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

## **11. DO PAGAMENTO**

**11.1.** O pagamento será efetuado, através da Tesouraria, em crédito em conta bancária, até 30 (trinta) dias corridos após a entrega da Nota Fiscal comprovando a entrega, de acordo com a quantidade entregue.

- O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado à prévia conferência e aprovação pela Secretaria requisitante.



- A Nota Fiscal que apresentar incorreção será devolvida à ADJUDICATÁRIA e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação do documento, considerado válido pelo ADJUDICANTE.
- A Nota Fiscal deverá conter todas as especificações dos objetos conforme Anexo I, e estar devidamente atestada pela Secretaria requisitante, por intermédio de servidor designado para recebimento do mesmo.

**11.2.** O setor responsável pelo recebimento dos produtos encaminhará a Nota Fiscal à sessão financeira.

**11.3.** Na hipótese de irregularidade, o prazo para pagamento será interrompido, reiniciando a contagem a partir da data de sua regularização.

**11.4.** A despesa decorrente desta licitação correrá por conta da dotação orçamentária a ser informado no momento da **EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE ÓLEO DIESEL S10 PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS MÁQUINAS E VEÍCULOS DA MUNICIPALIDADE**, da seguinte rubrica: As despesas oriundas desta contratação correrão à conta das dotações orçamentárias constantes do orçamento de 2022.

**11.5.** Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo INPC do período, ou pelo índice que vier a substituí-lo, e o CONTRATANTE compensará a CONTRATADA com juros de mora de 0,5% (meio por cento) ao mês, pro rata die, desde que o atraso não tenha sido causado pela CONTRATADA.

## **12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**12.1.** A recusa da ADJUDICATÁRIA em assinar o avençado, dentro do prazo estabelecido pelo ADJUDICANTE bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do avençado caracterizam descumprimento das obrigações assumidas e permitem a aplicação das seguintes sanções pelo ADJUDICANTE:

- a)** Advertência por escrito;
- b)** Multa, conforme limites:
  - c)** 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor dos produtos não entregues.
  - d)** 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do avençado, em caso de recusa do adjudicatário em reparar as irregularidades detectadas na execução;
  - e)** 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuição do valor ou, ainda, fora das especificações do edital.
  - f)** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, de acordo com prazo estabelecido no art. 87, inciso III, da Lei nº 8.666/93;
  - g)** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, conforme dispõe o art. 87, inciso IV, da Lei nº 8.666/93.

**12.2.** São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações:

**12.2.1.** Não atendimento às especificações técnicas relativas ao objeto previstas em contrato ou instrumento equivalente;



**12.2.2.** Descumprimento do prazo para fornecimento ou de suas parcelas, ou ainda do prazo para trocas eventualmente necessárias;

**12.2.3.** Paralisação do serviço ou do fornecimento dos produtos sem justa causa e prévia comunicação à Administração Pública do Município de Humaitá/RS;

**12.2.4.** Entrega de mercadoria falsificada, furtada, deteriorada, danificada ou inadequada para o uso, como se verdadeira ou perfeita fosse;

**12.3.** A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas no item 12.1.

**12.4.** A multa será descontada de pagamentos eventualmente devidos pela ADJUDICANTE.

**12.5.** As sanções relacionadas nos itens 12.1 e 12.2 também poderão ser aplicadas àquele que:

**a)** Deixar de apresentar documentação exigida para o certame;

**b)** Apresentar declaração ou documentação falsa;

**c)** Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;

**d)** Não manter a proposta;

**e)** Falhar ou fraudar a execução do futuro contrato;

**f)** Comportar-se de modo inidôneo;

**g)** Cometer fraude fiscal.

**12.10.** A aplicação das sanções observará o devido processo administrativo, respeitando-se a ampla defesa e o contraditório de acordo com o disposto na Lei nº. 8.666/93.

**12.11.** As sanções relacionadas nos itens 12.1 e 12.2 serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública do Município de Humaitá/RS.

### **13. DO RECEBIMENTO E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:**

**13.1.** A Secretaria Municipal que necessitar do combustível, expedirá a solicitação de autorização de compra ou nota de empenho, sendo que a empresa adjudicatária, após o recebimento do referido documento, deverá entregar a quantidade solicitada (sem limite mínimo no pedido) em um prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sem qualquer ônus ao município. Local da Entrega: Parque de Obras, situado na Rua Almirante Tamandaré, nº 426, Centro, Humaitá/RS. A entrega deverá ocorrer dentro do horário de expediente da Secretaria Municipal de Obras e Saneamento (07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min), sendo solicitado conforme a necessidade do município.

**13.2.** O recebimento do objeto deste certame não exclui a responsabilidade do LICITANTE contratado quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização.

**13.3.** Caso algum item deste certame apresente problemas, ainda que estiver sendo utilizado, a Contratada deverá providenciar a avaliação e a troca no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

**13.4.** A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto para o fiscal de contrato, responsável por acompanhar o recebimento dos produtos e verificação das especificações dos objetos



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE HUMAITÁ

Poder Executivo

Avenida João Pessoa, 414 - Centro - CEP 98670-000 Fone (55) 3525-1166

E-mail: [compras@humaita.rs.gov.br](mailto:compras@humaita.rs.gov.br)

contratados conforme prevê o Edital.

**13.5.** Verificada a desconformidade de algum produto a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

#### **14. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**14.1.** Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após encaminhamento da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento.

**14.2.** É facultado a Pregoeira ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

**14.3.** É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

**14.4.** A pregoeira, no julgamento das propostas e da habilitação, poderá relevar omissões puramente formais e sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e de sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, acessível a todos os interessados, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**14.5.** É vedado à adjudicatária subcontratar total ou parcialmente o fornecimento do objeto deste pregão, exceto se previamente autorizado pela Prefeitura Municipal de Humaitá/RS.

**14.6.** A presente licitação somente poderá ser revogada por razão de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros.

**14.7.** Este edital encontra-se disponível gratuitamente no site da Prefeitura de Humaitá/RS pelo site <https://www.humaita.rs.gov.br> (licitações) e no site do provedor do sistema: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/18/>, ou poderá ser obtido no Setor de Licitações da Prefeitura de Humaitá/RS, localizado na Avenida João Pessoa, nº 414, telefone (55) 3525-1166.

**14.8.** Fica eleito o Foro da Comarca de Crissiumal/RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Humaitá/RS, 12 de julho de 2022.

**PAULO ANTÔNIO SCHWADE**  
Prefeito Municipal





Estado do Rio Grande do Sul  
MUNICÍPIO DE HUMAITÁ  
Poder Executivo  
Avenida João Pessoa, 414 - Centro - CEP 98670-000 Fone (55) 3525-1166  
E-mail: compras@humaita.rs.gov.br

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 088/2022  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2022  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DA LICITAÇÃO**

**1. OBJETO:** Eventual e futura aquisição de óleo diesel S10 para suprir as necessidades das máquinas e veículos da municipalidade.

**2. JUSTIFICATIVA:**

A aquisição será necessária/fundamental para dar bom andamento aos trabalhos e para atender as demandas do município.

**3. DESCRIÇÃO:**

| ITEM | DESCRIÇÃO       | QUANT.         | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL      |
|------|-----------------|----------------|-------------|------------------|
| 01   | Óleo Diesel S10 | 150.000 litros | R\$ 7,22    | R\$ 1.083.000,00 |

**OBSERVAÇÕES:**

- Valor ofertado deve cobrir todos os custos, inclusive de entrega e frete.
- Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias.
- Pagamento em até 30 (trinta) dias após a entrega e apresentação da Nota Fiscal.
- **Condições de Fornecimento:** A Secretaria Municipal que necessitar do combustível, expedirá a solicitação de autorização de compra ou nota de empenho, sendo que a empresa adjudicatária, após o recebimento do referido documento, deverá entregar a quantidade solicitada (sem limite mínimo no pedido) em um prazo **máximo de 48 (quarenta e oito) horas**, sem qualquer ônus ao município. Local da Entrega: Parque de Obras, situado na Rua Almirante Tamandaré, nº 426, Centro, Humaitá/RS. A entrega deverá ocorrer dentro do horário de expediente da Secretaria Municipal de Obras e Saneamento (07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min), sendo solicitado conforme a necessidade do município.

Humaitá/RS, 12 de julho de 2022.

**PAULO ANTÔNIO SCHWADE**  
Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul  
MUNICÍPIO DE HUMAITÁ  
Poder Executivo  
Avenida João Pessoa, 414 - Centro - CEP 98670-000 Fone (55) 3525-1166  
E-mail: compras@humaita.rs.gov.br

## **ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

Processo Licitatório nº. \_\_\_\_/2022 Pregão Eletrônico nº. \_\_\_\_/2022

Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM

|                                       |  |
|---------------------------------------|--|
| Razão Social                          |  |
| Endereço Completo:                    |  |
| CNPJ:                                 |  |
| Telefone e E-mail                     |  |
| Responsável Legal da Empresa e CPF/CI |  |
| Endereço completo do Rep.:            |  |
| Cargo e Função                        |  |
| Dados Bancários da Empresa            |  |

### **1 – RELAÇÃO E DESCRIÇÃO:**

| Item | Descrição | Quant. | Marca/modelo | VI unit | VI total |
|------|-----------|--------|--------------|---------|----------|
|      |           |        |              |         |          |
|      |           |        |              |         |          |

### **OBSERVAÇÕES:**

- Valor ofertado deve cobrir todos os custos, inclusive de entrega e frete.
- Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias.
- Pagamento em até 30 (trinta) dias após a entrega e apresentação da Nota Fiscal.

(localidade), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal da Empresa  
(Nome, RG e CPF do declarante e carimbo da empresa proponente) (PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)



Estado do Rio Grande do Sul  
MUNICÍPIO DE HUMAITÁ  
Poder Executivo  
Avenida João Pessoa, 414 - Centro - CEP 98670-000 Fone (55) 3525-1166  
E-mail: compras@humaita.rs.gov.br

### **ANEXO III- MODELOS DE DECLARAÇÕES**

#### **DECLARAÇÕES**

EMPRESA:

CNPJ/MF:

ENDEREÇO:

NESTE ATO REPRESENTADA POR:

EDITAL: \_\_\_\_/2022

Pregão Eletrônico Nº: \_\_\_\_/2022

DECLARAMOS, sob penas da Lei, que atendemos ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal,

DECLARAMOS, sob penas da Lei, nos termos do inciso VII, artigo 4º da Lei Federal n.º 10.520/02, que cumprimos plenamente os requisitos da habilitação exigidos no Edital.

DECLARAMOS, sob as penas da Lei, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

DECLARAMOS, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

DECLARAMOS, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, atendendo ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal,

Ressalva: possui empregado(s) na condição de aprendiz conforme exposto no Artigo 2º, do Decreto Nº 5.598, de 1º de Dezembro de 2.005.

( ) Sim

( ) Não

Por se verdade, firmamos a presente.

Local e data.

(data, nome e assinatura do representante legal da empresa)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ/MF.

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. \_\_\_\_/2022****PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 027/2022****PROCESSO Nº. 088/2022**

No dia ..... do mês de ..... do ano de dois mil e vinte e dois, compareceram, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMAITÁ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Pessoa Jurídica De Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº. 87.613.139/0001-99, com sede administrativa localizada na Av. João Pessoa, nº 414, bairro Centro, CEP nº. 98670-000, nesta cidade de Humaitá/RS, representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. PAULO ANTÔNIO SCHWADE, inscrito no CPF sob o nº. 175.754.190-04, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº. 027/2022, Processo Licitatório nº. 088/2022**, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando a **eventual e futura aquisição de óleo diesel S10 para suprir as necessidades das máquinas e veículos da municipalidade**, em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

| Código | Nome da Empresa | Itens |
|--------|-----------------|-------|
|        |                 |       |

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

| Empresas | CNPJ / CPF | Nome do Representante | CPF |
|----------|------------|-----------------------|-----|
|          |            |                       |     |

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1.** O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando **eventual e futura aquisição de óleo diesel S10 para suprir as necessidades das máquinas e veículos da municipalidade**. Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

**1.2.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de Preços preferência em igualdade de condições.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO**

**2.1.** O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor Preço por Item, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:



| Fornecedor: |                 |       |                |             |             |
|-------------|-----------------|-------|----------------|-------------|-------------|
| Item        | Especificação   | Marca | Quant.         | Preço Unit. | Preço Total |
| 01          | Óleo diesel S10 |       | 150.000 litros | R\$         | R\$         |

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena “d” do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

- a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

- a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados;
- b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:
  - b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;
  - b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou item pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS



- 3.1.** O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses** a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.
- 3.2.** Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.
- 3.3.** É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4º, da Lei nº 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.
- 3.4.** Compete ao Compromitente Detentor da Ata:
- 3.5.** Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;
- 3.6.** Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;
- 3.7.** Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 3.8.** Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;
- 3.9.** Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;
- 3.10.** Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;
- 3.11.** Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;
- 3.12.** Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.
- 3.13.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.
- 3.14.** Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

- 4.1** A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:
- 4.1.1** Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:
- a)** O detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
  - b)** O detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
  - c)** Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
  - d)** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
  - e)** Estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;
  - f)** Por razões de interesse público devidamente fundamentadas.
- 4.1.2** Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.
- 4.2** Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.



4.3 O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

4.4 A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

4.5 Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

## CLÁUSULA QUINTA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

5.1 A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

5.2 Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

5.3 O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

5.4 Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

5.5 A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

5.5.1 O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

5.5.2 A Secretaria Municipal que necessitar do combustível, expedirá a solicitação de autorização de compra ou nota de empenho, sendo que a empresa adjudicatária, após o recebimento do referido documento, deverá entregar a quantidade solicitada (sem limite mínimo no pedido) **em um prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas**, sem qualquer ônus ao município. Local da Entrega: Parque de Obras, situado na Rua Almirante Tamandaré, nº 426, Centro, Humaitá/RS. A entrega deverá ocorrer dentro do horário de expediente da Secretaria Municipal de Obras e Saneamento (07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min), sendo solicitado conforme a necessidade do município.

5.5.3 Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

5.5.4 Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

5.6 A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

5.7 As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

5.8 A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

5.8.1 Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

5.8.2 Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.





**5.9** Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

**5.10** Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

## **CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO**

**6.1.** O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, **em até 30 (trinta) dias**, contados do recebimento, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

**6.2** Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

**6.3** Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

**6.4** Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

**6.5** Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

**6.6** Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

**7.1** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**7.2** A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

## **CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**8.1.** As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

## **CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS**

**9.1.** Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

**9.1.1** pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

- a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
- b) cancelamento do preço registrado;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.



**9.1.1.1** As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

**9.1.2** Por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

**9.1.1.2** multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

**9.1.1.3** rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

**9.1.2** por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

**9.1.2.1** advertência, por escrito, nas falta leves;

**9.1.2.2** multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

**9.1.2.3** suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

**9.1.2.4** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**9.1.3.1** A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

**9.1.2.3** Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

**9.1.2.4** O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

**9.1.2.5** A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

**9.2** Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

**9.3** As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

**9.4** As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DA EFICÁCIA**

**10.1.** O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PROTEÇÃO DE DADOS**

**11.1.** As Partes declaram que as informações e os dados pessoais disponibilizados para a execução deste Contrato serão requeridos, utilizados, compartilhados e/ou tratados estritamente para atendimento da finalidade a que se propõem, mediante prévio e expresso consentimento dos seus titulares, comprometendo-se a adotar as melhores práticas de governança e gestão de dados pessoais, em conformidade com o estabelecido nas Leis nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais) e nº 12.965/2014 (Marco Civil da Internet).

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO**

**12.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de Crissiumal/RS para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.



Estado do Rio Grande do Sul  
MUNICÍPIO DE HUMAITÁ

Poder Executivo

Avenida João Pessoa, 414 - Centro - CEP 98670-000 Fone (55) 3525-1166

E-mail: [compras@humaita.rs.gov.br](mailto:compras@humaita.rs.gov.br)

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

---

Prefeito Municipal

Empresas participantes:

---

CNPJ: